



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 55/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 120 DIAS
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 187.216,10
Total da entidade:			R\$ 187.216,10

Despesas:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 132.825,50
Total da entidade:			R\$ 132.825,50
Total geral:			R\$ 320.041,60

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	SERV	Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 320.041,6000	R\$ 320.041,60

Valor total dos itens: R\$ 320.041,60

Matos Costa, 22 de Junho de 2023



Assinatura do Responsável





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, conforme especificações abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de passeios das ruas, visando proporcionar segurança ao tráfegarem e a padronização das calçadas nestas vias garantindo boas condições de acessibilidade.

Valor total da obra: 320.041,60 (trezentos e vinte mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

07.001 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1.008 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Despesas: 49 – Recursos: 2.749.0000.135000 – Recursos: 1.500.0000.110000

Matos Costa, 20 de junho de 203.

JOÃO ANTUNES DE LIMA

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:55/2023

Modalidade:Tomada de Preço

Data do Processo:21/06/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 2.749.0000.135000 Superávit - Outras Vinculações de Transferências - Cessão Onerosa

Dotação/Despesa : 49 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 132.825,50

Total: R\$ 132.825,50

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 49 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 187.216,10

Total: R\$ 187.216,10

Total Geral: R\$ 320.041,60

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRÉ/SC 029361/O-8

Matos Costa, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

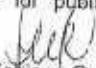
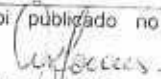
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 55/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 120 DIAS
Local de Entrega: RUAS DO MUNICIPIO
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 132.825,50
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 187.216,10
Total Entidade:			R\$ 320.041,60
Total Geral:			R\$ 320.041,60

Matos Costa, 22 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref: Tomada de Preços – 01/2023
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de passeios acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 320.041,60 (trezentos e vinte mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 320.041,60 (trezentos e vinte mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Junho de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Anexo II - Documentos Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

Anexo IV - Minuta do Contrato;





2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - **Valor Máximo Global: R\$ 320.041,60 (trezentos e vinte mil quarenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassem este valor será desclassificado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito á Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar á Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.



Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visita ao local da obra, esta visita deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visita do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2023**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 1/2023**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 10/07/2023**) às **14:30 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.



4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



- 7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.
- 7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.
- 7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;
- 8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**
- 8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.
- 8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.
- 8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.
- 8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.
- 8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**



8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).**

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:**

**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:**

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea



por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;

h) Declaração de CPRB;

i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.3 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.3.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.**

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.



9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá á abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).



b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no site www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - **A proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - **A planilha de orçamento analítico**, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, contendo inclusive, o valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI** utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2



- 11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.
- 11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.
- 11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
 - b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
 - c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
 - d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.
- 11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.
- 11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.
- 12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
 - c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
 - d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
 - e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- 12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de





mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1.008 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Despesas: 49 – Recursos: 2.749.0000.135000 – Recursos: 1.500.0000.110000

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *"in loco"* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Depois de decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do **Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5**. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de





penalidades á desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.





21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - E-social devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72



(setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Calceteiro;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:15 as 17:15hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS :

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital será expressamente comunicado toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.
- 28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº8.666/93.
- 28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.
- 28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.
- 28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.
- 28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 21 de junho de 2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Paulo Bueno de Camargo
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RUA TEREZA CRISTINA Nº 35 - Fone: (51) 331.1234 - Fax: (51) 331.1235
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - CEP: 88.100-000 - Matos Costa, SC

PROPOSTA Nº: 01/2017
RUBRICA: RUA TEREZA CRISTINA

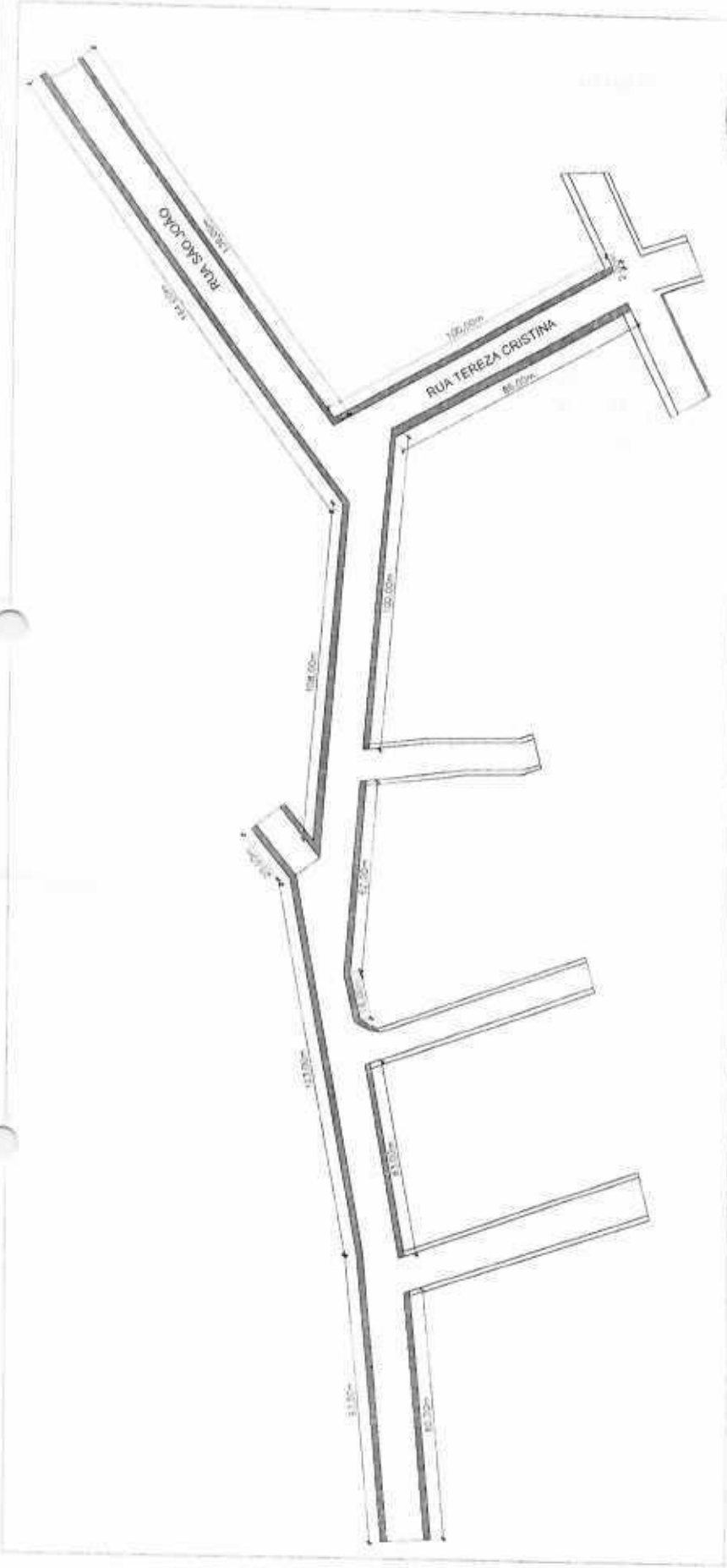
EMPRESA: RUA TEREZA CRISTINA S/A

VALOR: R\$ 1.100.000,00

DATA: 01/02/2017

Assinatura: _____
Cargo: _____

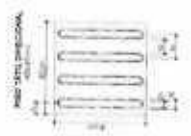
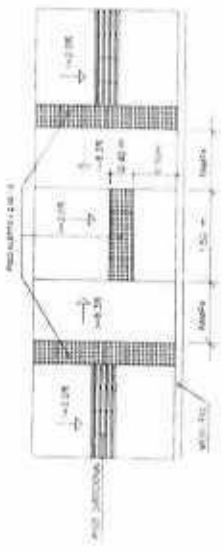
Assinatura: _____
Cargo: _____



ESTATISTICA DAS ÁREAS

RUA TERESA CRISTINA	
RUA SÃO JOÃO	
LARGURA PASSEIOS	2,00m e 1,50m
MEIO FIO	1100,00 m
AREA PASSEIOS	2180,00 m ²

DETALHE RAMPA DE ACESSO



PASSEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de passeios acessíveis nas ruas Teresa Cristina e São João no município de Matos Costa - SC

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVOS

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra, de modo a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A empresa é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executado uma placa de obra em chapa galvanizada de acordo com as dimensões e características previstas em projeto.

3 DRENAGEM

Será executado três bocas de lobo, sendo que, a localização das mesmas será definida pelo responsável técnico da prefeitura posteriormente.

4 PASSEIO ACESSÍVEL

4.1 LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deve ser preparado para receber a base em brita 0 ou lastro de pó de brita com uma limpeza do terreno realizada de forma manual com enxada.

4.2 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado uma camada de lastro de pó de pedra, com altura média de 7cm.

4.3 EXECUÇÃO DO MEIO-FIO E DO PASSEIO ACESSÍVEL

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x30 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas. Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O aterramento dos

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



passaios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio.

Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio. Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.10.24 11:56:38 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
FLORIANÓPOLIS	02-23.(N.DES.)	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO	MATOS COSTA/SC	20,92%	0,00%
				BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO									
1. CALÇAMENTO									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" - ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	275,00	BDI 1	332,53	997,62
1.2. PASSEIO ACESSÍVEL									
1.2.1	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA - 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.100,00	47,04	BDI 1	56,88	319.043,98
1.2.2	SINAPI	68524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF_05/2018	M2	2.180,00	3,23	BDI 1	3,91	8.514,46
1.2.3	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	2.040,00	84,75	BDI 1	102,48	209.059,69
1.2.4	COMPOSIÇÃO	6005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	20,00	548,79	BDI 1	663,60	13.271,94
1.2.5	Composição	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	166,96	126,95	BDI 1	153,51	25.630,15
						320.041,60			320.041,60
									997,62

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC

Local:

Data: terça-feira, 20 de junho de 2023

Data:

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Assinado eletronicamente por PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Data: 2023.06.20 15:47:54 -03:00

Responsável Técnico

Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 188389-5

ART/IRRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV	PROponente TOMADOR 01 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APeLIDO EMPReENDIMENTO EXeCUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE EXeCUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO
------------------	----------	---	--	---

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CAÇAMENTO	320.041,60	% Período	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	997,62	% Período	25,00%	75,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.2.	PASSEIO ACESSÍVEL	319.043,98	% Período	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
Total: R\$ 320.041,60															
Período		%	20,02%	20,98%	20,98%	20,02%									
	Repassar:	60.046,76	60.953,24	60.953,24	60.046,76										
	Contrapartida:	4.011,44	6.009,36	6.009,36	4.011,44										
Acumulado:		%	64,058,20	95,962,60	95,962,60	64,058,20									
	Repassar:	60.046,76	150.000,00	239.953,24	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Contrapartida:	4.011,44	10.020,80	16.030,16	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60	20.041,60
	Investimento:	64.058,20	160.020,80	255.983,40	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60	320.041,60

MATOS COSTA/SC
Local

terça-feira, 20 de junho de 2023
Data

PAULO SERGIO
PIMENTEL-09302534936
Responsável Técnico
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL
CREA/CAU: 188389-5
ART/RR: _____

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO PIMENTEL-09302534936
Data: 2023.06.20 15:47:23 -03'00'





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO / EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
 Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL
 CREA/CAU: 188389-5
 ART/RRT: 0





PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

Os documentos necessários para a correta apresentação da proposta de preço estão descritos a seguir:

1. Composição do B.D.I totalmente discriminado
2. Cronograma Físico-Financeiro
3. Dados Bancários, contendo: banco, agência, cidade, número da conta, nome da empresa e CNPJ
4. Dados do Representante, contendo: nome, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nº de identidade, CPF, endereço e CEP.
5. Proposta de preços contendo pelo menos as colunas descritas a seguir

ITEM	Especificação	Unida de de Medid a	Quantida de	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Tota l (R\$)
	Descrição dos itens de forma completa						

Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PPMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2023 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, ____ de ____ de 2023.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ [Engenheiro representante da Empresa]
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PPMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
_____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:

CNPJ:

Nome Empresarial:

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

..... de de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2023 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização - **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **"in loco"** pelos técnicos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.



3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Built**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.



6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias á execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito á contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2023** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da CONTRATADA, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato,



conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Calceteiro;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC)..... de de 2023.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 22/06/2023 Extrato do Ato Nº: 4904502 Status: Publicado

Data de Publicação: 23/06/2023 Edição Nº: 4249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6E068FF88377BD91FE7BCECBF2A77C7FDCC56C5

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023**

Código registro TCE: F6E068FF88377BD91FE7BCECBF2A77C7FDCC56C5

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **10 de julho de 2023** realizará licitação do tipo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a **Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até **14:00 horas do dia 10/07/2023**.Abertura dos envelopes as **14:30 horas do mesmo dia**.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 22 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4904502, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4904502>



CRENCIAMENTO

- CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- CNH. (DIGITAL)
- CONTRATO SOCIAL.
- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES.
- DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

[Handwritten signatures and initials]



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

CREDENCIAMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Pela presente, credenciamos o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2023**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-Estado de Santa Catarina.

Na qualidade de representante legal da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

**SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO
MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:56:52 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2313276323

2313276323

2313276323

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/DOC. EMISSORAL: 2812898 SSP-SC

CPF: 820.472.089-20 DATA NASCIMENTO: 03/01/1977

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO AFRASIO DOS SANTOS
 ZENIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01063481924 VALIDADE: 10/01/2022 1ª HABILITAÇÃO: 10/01/1995

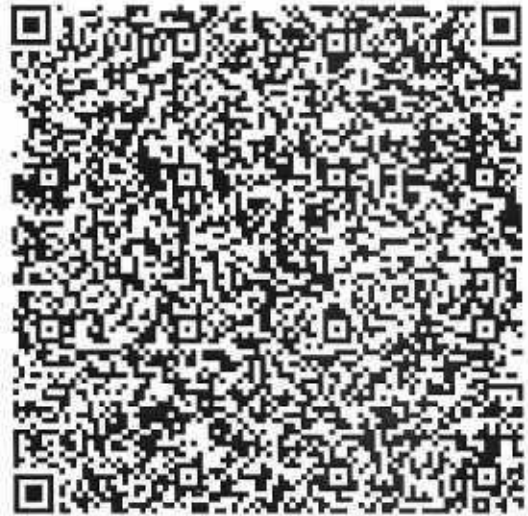
DISCRIÇÃO: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Saulo*

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 11/01/2022

75448611839
 30170590578

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



13/05/2022

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaiseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25**

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

ÚNICO SÓCIO componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barvellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

13/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>.

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Edas
[Signature]
[Signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco Borges Barcellos
[Signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Cancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF nº 820.472.009-20
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Blasco
[Signature]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225292815



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207135406
CNPJ 16.854.821/0001-25
CERTIFICADO REGISTRO EM 13/05/2022
SOB N: 42207135406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

13/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Handwritten signatures and initials:
Santos
Blaseo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Referência: Edital Tomada de Preço nº 01/2023, Processo Licitatório nº 55/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 55/2023, Tomada de Preço nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 05 de julho de 2023, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 06 de julho de 2023.

PAULO SERGIO
PIMENTEL:0930253493

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Dados: 2023.07.06 17:00:49 -03'00'

6

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Data da consulta: 07/07/2023 09:25:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.854.821/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial **KPM CONSTRUCOES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2012**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Porto União - SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:58:48 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União - Estado de Santa Catarina.
]

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	350.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
13/05/2022	42207135406	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239044436

página: 1/2

CONTROLE: 18292411268042 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 05/07/2023 PROTOCOLO: 239044436

Edos
[Handwritten signatures]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA				EMPRESA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade	
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012	
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000				

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO

239044436

página: 2/2

CONTROLE: 18292411268042 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 05/07/2023 PROTOCOLO: 239044436



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:56:27 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.]



Envelope nº 1 - DOCUMENTO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
KPM CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 16.854.821/0001-00
EMAIL: licitação@kerb.com.br



HABILITAÇÃO JURIDICA

- CONTRATO SOCIAL.
- DECLARAÇÃO EMPREGADOR MENOR.
- DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS.
- DECLARAÇÃO CARGO POLITICO.
- DECLARAÇÃO CPRB.
- DECLARAÇÃO DISPENSA 11%.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



http://assinador.tscs.com.br/assinado?wh/autenticacao?chave1=4NvX13MOC_1B88q_BuTRO6c0hava2=0g8cWspP-CKG150v13A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200920-SAUDO MARCEL DOS SANTOS

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE: 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 BIneco Borges Burellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifício o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 363508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado do Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25**

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

ÚNICO SÓCIO componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucevsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	350.000	R\$ 350.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 por Ilasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF nº 820.472.009-20
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE: 42207135406
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263508438782406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225292815

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207135406
CNPJ 16.854.821/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022
SOB N- 42207135406



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Bláscio Borges Barcellos

KPM
construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E.: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kcrberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO IV - QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:8204720092
0

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:54:22 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM FATO IMPEDITIVO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

**SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 14:08:30 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

KPM

construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO V - SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

O Signatário da presente, em nome da proponente **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** **DECLARA** concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº01/2023** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:55:24 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União - Estado de Santa Catarina.]

KPM

construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberceia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO IX - QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL)

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.
Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:54:57 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Porto União – SC, 07 de julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:59:15 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

Saulo Marcel dos Santos
SA

KPM

construções

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** não se enquadra nesse tipo de declaração e que possuímos empregados sim.

Porto União - SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:57:44 03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União - Estado de Santa Catarina.
]



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CNPJ.
- ALVARÁ.
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.
- CND FEDERAL.
- CND ESTADUAL.
- CND MUNICIPAL.
- CND MUNICIPAL CADASTRO IMOBILIARIO.
- FGTS.
- CNDT.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@KERBERECIA.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-4933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 08:43:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 209/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. n° 005/99 ART. 134 À 136 e LC n° 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. n° 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. n° 128/2008 GOV. FEDERAL

Nome Fantasia:	KPM CONSTRUÇÕES	Inscrição Municipal:	2975
Nome / Razão Social:	KPM CONSTRUCOES LTDA	Numero:	8200
CNPJ:	16.854.821/0001-25	Complemento:	
Logradouro:	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Cep:	89400-000
Bairro:	Vice-King		
Cidade:	Porto União - SC		
Início Atividade:	04-10-2012		



Atividades:

- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Contador(a) -

Porto União(SC), 23 de Maio de 2022

PROCESSO ADM. 1655/2022.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

- 1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO

LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970

FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO
TORMA:07924568905

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970
Dados: 2022.05.23 15:09:45 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO
TORMA:07924568905
Dados: 2022.05.23 15:31:13 -03'00'

Handwritten signatures and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 16854821000125	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 11/10/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256858683	NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇÕES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****	
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR		TELEFONE 4235224933	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/10/2012			



Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 04/07/2023 08:54:40 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:17 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **D210.BE11.0B4D.2999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KPM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140183045463**
Data de emissão: **05/07/2023 08:13:40** ✓
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/01/2024** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/07/2023 08:13:39

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 87.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4897/2023

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200
COMPL: APTO:

Finalidade

PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 04 de Julho de 2023

Código de Controle

CWAOST9DWBUFBRM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Edos
(S)



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 3060/2023

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 15005 Inscr. Imobiliária: 816.108.020.702-9 Matrícula: 17.543
Endereço: Linha COLONIA CANDIDO, 001
Complemento: ÁREA RURAL
Bairro: null - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 78408960000182

Finalidade

Participação em Processos Licitatórios

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Julho de 2023

Código de Controle

CWHVHKRFDVLPYKE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.854.821/0001-25
Razão Social: KPM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023070201312377862942

Informação obtida em 04/07/2023 09:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Certidão n°: 32332686/2023
Expedição: 04/07/2023, às 08:53:42
Validade: 31/12/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.854.821/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- CERTIDÃO DE FALÊNCIA. (UNIFICADA).
- SEGURO GARANTIA.1%
- BALANÇO.
- INDICE.

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 516034
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 16.854.821

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO N.º 8200 BAIRRO VICE KING

Certidão emitida às 09:03 de 04/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

[Handwritten signatures and initials]

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/07/2023 15:05:33**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0413916**

Proposta: **4010813**

Controle Interno (Código Controle): **193840122**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000107750413916**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51 Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP: 89.420-000 - Matos Costa - SC

DADOS DO TOMADOR: KPM CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 16854821000125 RUA MARECHAL DEODORO 8200, , V KING - CEP: 89.400-000 - PORTO UNIAO - SC


DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205471-1 TREML CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s) Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F9B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB726D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º do Processo SUSEP 15414.6363/12022-53, o n.º 15414.6363/42022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento: SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 643 0301 <http://www.consumidor.gov.br>



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
 Proposta: 4010813
 Controle Interno (Código Controle): 193840122
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916

junto
 SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 3.200,41	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.200,41	10/07/2023	31/12/2023
Multas e Penalidades	R\$ 3.200,41	10/07/2023	31/12/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/07/2023	17624220	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de IPI e 4% de Cofins sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica (L) ou valores acima descritos (U), desde que não haja incidência de cobrança de cobertura (P) ou seja alterado (E) quando contratado (Q) acionamento ou em outra condição (O)

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 01/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916

junto
SEGUROS



em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir

Sup
de



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916



junto
SEGUROS

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

Handwritten signatures and initials.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916



junto
SEGUROS

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

Assinaturas manuscritas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916



junto
SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos**: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0413916
Proposta: 4010813
Controle Interno (Código Controle): 193840122
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750413916



junto
SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado**: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador**: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

609
[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207135406	CNPJ 16.854.821/0001-25	
NOME EMPRESARIAL KPM CONSTRUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 59.40.45.DC.A3.BA.06.E4.B7.DB.7E.A9.70.0D.5D.FC.76.51.62.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16854821000125	KPM CONSTRUCOES LTDA:16854821000125	845273100282761617 0	06/10/2022 a 06/10/2023	Sim
Contador	05587145956	RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956	845273100285951546 2	07/10/2022 a 07/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

59.40.45.DC.A3.BA.06.E4.B7.DB.7E.A9
.70.0D.5D.FC.76.51.62.3A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/07/2023 às 17:50:25

23.87.57.DE.4F.51.12.34
37.BD.88.EB.26.8D.19.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials:
R. C. C. S.
R. C. C. S.
E



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: KPM CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 11
CNPJ: 16.854.821/0001-25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: KPM CONSTRUÇOES LTDA
NIRE: 42207135406
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Número de Ordem: 11
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: PORTO UNIAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: KPM CONSTRUÇOES LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 13513
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.40.45.DC.A3.BA.06.E4.B7.DB.7E.A9.70.0D.5D.FC.76.51.62.3A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOS COSTA
Período do Exercício: 2018
Número do Orçamento: 11
Data da Situação: 31 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018



Table with columns: Descrição, 2018, Saldo Inicial, Saldo Final. Lists various assets and liabilities such as Caixa, Bancos, Imóveis, etc.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
1	1	ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.475.078,12D	802.854,85D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.017.500,18D	720.635,27D
4	1.1.1.01	CAIXA	64.469,11D	519.252,66D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	24.469,11D	369.068,28D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	15.802,82D
203	1.1.1.02.006	BANCO SICCOOB (3031-7) 34.451-6	0,00	15.802,82D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	40.000,00D	134.381,56D
11	1.1.1.03.001	BANCO SICCOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	40.000,00D	134.381,56D
12	1.1.2	CLIENTES	358.580,20D	192.823,65D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	103.025,72D
2170	1.1.2.01.022	ANA KAROLINE TREVISAN	0,00	2.307,00D
2073	1.1.2.01.133	FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA	0,00	1.811,80D
1651	1.1.2.01.215	LUIS FRANCISCO A. DE LIMA E CIA. LTDA.	0,00	28.628,53D
1727	1.1.2.01.225	MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	0,00	1.046,16D
1921	1.1.2.01.268	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	0,00	1.130,98D
1746	1.1.2.01.297	PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	0,00	36.125,23D
1729	1.1.2.01.536	IWANKO E CIA LTDA	0,00	5.898,00D
2370	1.1.2.01.721	ALCIDES CORREIA DE ALMEIDA	0,00	1.221,05D
2675	1.1.2.01.970	PREF. MUNIC. DE CACADOR	0,00	24.056,97D
2870	1.1.2.02	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	91.435,70D
2827	1.1.2.02.110	SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	0,00	585,90D
2974	1.1.2.02.205	BETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	0,00	533,34D
3096	1.1.2.02.320	ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	0,00	2.028,21D
3101	1.1.2.02.348	MARCOS AURELIO KONKEL	0,00	1.086,75D
3115	1.1.2.02.355	TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	0,00	1.419,94D
3194	1.1.2.02.408	MARIO EMILIO DA SILVA	0,00	2.660,00D
3199	1.1.2.02.422	COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	0,00	15.304,27D
3207	1.1.2.02.425	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	1.133,87D
3220	1.1.2.02.431	IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	0,00	19.249,74D
3227	1.1.2.02.442	MATIAS JOSÉ WEBER	0,00	153,00D
3236	1.1.2.02.452	PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDO	0,00	6.495,00D
3277	1.1.2.02.469	FRANCIELE DA SILVA	0,00	500,00D
3268	1.1.2.02.477	JOAO FERLIN NETO	0,00	7.347,00D
3242	1.1.2.02.481	LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	0,00	26.407,68D
3263	1.1.2.02.493	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	0,00	5.670,00D
3261	1.1.2.02.498	ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	0,00	861,00D
3446	1.1.2.03	CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS	360.217,97D	0,00
3447	1.1.2.03.001	CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS	360.217,97D	0,00
17	1.1.2.99	(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.637,77C	1.637,77C
50	1.1.2.99.001	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	1.637,77C	1.637,77C
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	509.151,26D	5.913,63D
1331	1.1.3.04	COBRANÇA DE CHEQUES	488.000,00D	0,00
90	1.1.3.04.003	CHEQUES EM COBRANÇA	488.000,00D	0,00
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	297,37D
498	1.1.3.05.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	297,37D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	3.697,42D
1064	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	0,00	3.478,40D
2549	1.1.3.06.006	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	0,00	219,02D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	21.151,26D	1.918,84D
3482	1.1.3.08.010	INSS A RESTITUIR PERD/COMP	21.151,26D	0,00
38	1.1.3.08.016	INSS A COMPENSAR	0,00	1.918,84D
53	1.1.5	ESTOQUE	85.249,38D	0,00
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	85.249,38D	0,00
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	85.249,38D	0,00
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50,23D	2.645,33D
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	50,23D	2.645,33D



Handwritten signatures and initials, including 'COP' and 'V'.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
67	1.1.6.01.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	31/12/2022 50,23D	31/12/2021 2.645,33D
495	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	457.577,94D	82.219,58D
96	1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.639,61D	4.639,61D
1021	1.2.2.03.001	SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB	4.639,61D	4.639,61D
111	1.2.3	IMOBILIZADO		
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	452.938,33D	77.579,97D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	588.534,45D	143.284,81D
1029	1.2.3.03.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	588.534,45D	73.084,40D
			0,00	70.200,41D
120	1.2.3.04	VEICULOS	2.625,00D	2.625,00D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	2.625,00D	2.625,00D
125	1.2.3.09	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	138.221,12C	68.329,84C
130	1.2.3.09.006	(-) DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	135.596,12C	65.704,84C
133	1.2.3.09.011	(-) DEPR ACUM - VEÍCULOS	2.625,00C	2.625,00C
149	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.475.078,12C	802.854,85C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	826.065,42C	517.484,97C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	48.978,97C	58.471,26C
151	2.1.1.01	EMPRESTIMOS	48.978,97C	58.471,26C
197	2.1.1.01.003	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB S/A	49.637,33C	62.394,93C
198	2.1.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	658,36D	3.923,67D
164	2.1.3	FORNECEDORES	340.504,40C	140.707,18C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	202.023,09C	140.707,18C
3321	2.1.3.01.001	MOINHO - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	200.583,21C	0,00
1967	2.1.3.01.002	KERBER PRÉ MOLDADOS LTDA	0,00	109.784,66C
1713	2.1.3.01.026	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	505,60C
2429	2.1.3.01.198	UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	0,00	382,65C
2638	2.1.3.01.227	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	0,00	200,00C
2745	2.1.3.01.264	MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	0,00	517,28C
21	2.1.3.01.266	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	1.692,76C
2844	2.1.3.01.272	ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO	1.439,88C	1.442,72C
2849	2.1.3.01.274	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	0,00	219,02C
2843	2.1.3.01.278	FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE S/	0,00	9.179,00C
2997	2.1.3.01.294	CELESC DISTRIBUCAO S/A	0,00	90,50C
3046	2.1.3.01.301	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	0,00	129,00C
3170	2.1.3.01.320	MILTON FERREIRA DE SOUZA	0,00	59,99C
3269	2.1.3.01.327	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	0,00	15.000,00C
3292	2.1.3.01.333	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	0,00	1.504,00C
3448	2.1.3.02	FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS	138.481,31C	0,00
3449	2.1.3.02.001	FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS	138.481,31C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.751,14C	17.602,82C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	26.751,14C	17.602,82C
172	2.1.4.01.001	ICMS-DIFALI A RECOLHER	490,46C	423,00C
178	2.1.4.01.003	IRRF A RECOLHER	3.981,99C	3.630,64C
182	2.1.4.01.004	CRF A RECOLHER	0,00	6,97C
491	2.1.4.01.008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	560,00C	570,00C
479	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.718,69C	10.205,31C
64	2.1.4.01.025	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	0,00	2.766,90C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	263.515,66C	209.576,57C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	47.310,84C	42.535,29C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	41.003,21C	36.809,41C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	6.307,63C	5.725,88C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	31.497,58C	29.726,30C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	19.585,37C	19.956,53C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	11.912,21C	9.769,77C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	184.707,24C	137.314,98C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	176.061,04C	137.314,98C
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	8.646,20C	0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	146.315,25C	91.127,14C



Handwritten signature and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
201	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	31/12/2022	31/12/2021
506	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	93.447,74C	90.327,14C
			93.447,74C	90.327,14C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	800,00C
507	2.1.6.02.009	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
1143	2.1.6.02.009	ALUGUEL A PAGAR	0,00	800,00C
3483	2.1.6.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SALDO CREDOR	52.867,51C	0,00
3484	2.1.6.04.001	BANCO SICOOB (3031-7) 34.451-6	52.867,51C	0,00
496	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	44.567,95C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	44.567,95C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	44.567,95C
196	2.2.1.01.004	EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB	0,00	45.431,86C
199	2.2.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	0,00	863,91D
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	649.012,70C	240.801,93C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	458.000,00C	350.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C	350.000,00C
1018	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL - SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000,00C	350.000,00C
3486	2.4.1.03	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	108.000,00C	0,00
3487	2.4.1.03.001	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	108.000,00C	0,00
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.012,70C	109.198,07D
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.012,70C	109.198,07D
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	109.198,07D
3485	2.4.3.01.005	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	191.012,70C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.475.078,12 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e setenta e oito reais e doze centavos)

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204/20092
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204/20092
 Dados: 2023.07.08 09:57:45-07 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Dados: 2023.07.08 09:57:38 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
 CPF: 055.871.459-56



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RPM CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 16.854.821/0001-20
 Número do Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Débito anterior	Débito atual
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.948.282,18	R\$ 1.948.282,18
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
REVENHA DE MERCADORIAS		R\$ 650.717,82	R\$ 650.717,82
REDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
(1) DEVALUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS		R\$ (206.000,00)	R\$ (206.000,00)
(2) IRRS RECEITA BRUTA		R\$ (27.677,15)	R\$ (27.677,15)
(3) IRRS		R\$ (14.833,90)	R\$ (14.833,90)
(4) SIMPLES		R\$ (211.301,40)	R\$ (211.301,40)
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS OU VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.428.184,48
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS			
(1) SALÁRIOS		R\$ (1.711.877,48)	R\$ (1.952.217,63)
(2) IRRS - IRRS		R\$ (620.027,81)	R\$ (1.080.320,55)
(3) IRRS - FICPIS		R\$ (117.238,03)	R\$ (82.966,00)
(4) IRRS - FICPIS		R\$ (103.883,03)	R\$ (148.756,03)
(5) IRRS - FICPIS		R\$ (114.876,39)	R\$ (141.882,35)
(6) IRRS - FICPIS		R\$ (80.875,34)	R\$ (101.803,22)
(7) IRRS - FICPIS		R\$ (1.215,26)	R\$ (2.428,21)
(8) IRRS - FICPIS		R\$ (109.194,00)	R\$ (26.919,00)
(9) IRRS - FICPIS		R\$ (33.739,39)	R\$ (58.286,80)
(10) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (2.613,11)
(11) IRRS - FICPIS		R\$ (403,82)	R\$ (2.10,33)
(12) IRRS - FICPIS		R\$ (804,02)	R\$ 0,00
(13) IRRS - FICPIS		R\$ (889,57)	R\$ (1.172,00)
(14) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (88.468,50)
(15) IRRS - FICPIS		R\$ (11.833,21)	R\$ (24.555,45)
(16) IRRS - FICPIS		R\$ (2.064,86)	R\$ (3.474,81)
(17) IRRS - FICPIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (2.061,40)
(18) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (50,76)
(19) IRRS - FICPIS		R\$ (18.243,03)	R\$ (17.161,11)
(20) IRRS - FICPIS		R\$ (30.297,54)	R\$ (11.528,78)
(21) IRRS - FICPIS		R\$ (14.321,80)	R\$ (61.300,21)
(22) IRRS - FICPIS		R\$ 17.828,50	R\$ 0,00
(23) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (29.141,41)
(24) IRRS - FICPIS		R\$ (137.327,39)	R\$ (87.888,18)
(25) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (9.246,88)
(26) IRRS - FICPIS		R\$ (80.021,28)	R\$ (43.347,48)
(27) IRRS - FICPIS		R\$ (110.276,94)	R\$ (43.736,00)
(28) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (294,30)
(29) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (1.315,06)
(30) IRRS - FICPIS		R\$ (89.838,91)	R\$ (85.940,84)
(31) IRRS - FICPIS		R\$ (9.010,75)	R\$ (4.943,32)
(32) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (2.151,15)
(33) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (2.790,00)
(34) IRRS - FICPIS		R\$ (441,94)	R\$ (1.228,76)
(35) IRRS - FICPIS		R\$ (1.001,00)	R\$ 0,00
(36) IRRS - FICPIS		R\$ (5.207,81)	R\$ (3.424,88)
(37) IRRS - FICPIS		R\$ (1.070,00)	R\$ (2.007,50)
(38) IRRS - FICPIS		R\$ (18,00)	R\$ (19,15)
(39) IRRS - FICPIS		R\$ (9.209,00)	R\$ (7.364,00)
(40) IRRS - FICPIS		R\$ (7.954,33)	R\$ (8.474,38)
(41) IRRS - FICPIS		R\$ (370,48)	R\$ (780,70)
(42) IRRS - FICPIS		R\$ (1.200,07)	R\$ (7.180,81)
(43) IRRS - FICPIS		R\$ (185,00)	R\$ (7.001,27)
(44) IRRS - FICPIS		R\$ (440,29)	R\$ 0,00
(45) IRRS - FICPIS		R\$ (55.854,49)	R\$ (18.188,00)
(46) IRRS - FICPIS		R\$ (284,33)	R\$ (288,80)
(47) IRRS - FICPIS		R\$ (11,42)	R\$ (9,43)
(48) IRRS - FICPIS		R\$ (67,03)	R\$ (0,00)
(49) IRRS - FICPIS		R\$ (2.264,96)	R\$ (1.010,46)
(50) IRRS - FICPIS		R\$ (8.024,00)	R\$ (14.388,00)
(51) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (20.827,98)
(52) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (7.000,00)
(53) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (2.300,00)
(54) IRRS - FICPIS		R\$ (73,00)	R\$ (8,00)
(55) IRRS - FICPIS		R\$ (9,89)	R\$ (548,88)
(56) IRRS - FICPIS		R\$ (197,30)	R\$ 0,00
(57) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (10,00)
(58) IRRS - FICPIS		R\$ (13.000,00)	R\$ (7.440,00)
(59) IRRS - FICPIS		R\$ (8.894,75)	R\$ (5.105,30)
(60) IRRS - FICPIS		R\$ (2.828,03)	R\$ (826,28)
(61) IRRS - FICPIS		R\$ (1,44)	R\$ (834,54)
(62) IRRS - FICPIS		R\$ (220,00)	R\$ (843,98)
(63) IRRS - FICPIS		R\$ (1,00)	R\$ (64,86)
(64) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (371,50)
(65) IRRS - FICPIS		R\$ (125,43)	R\$ (388,07)
(66) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (5.842,14)
(67) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (2.000,01)
(68) IRRS - FICPIS		R\$ (91,00)	R\$ (2.150,00)
(69) IRRS - FICPIS		R\$ (8.201,58)	R\$ (0,00)
(70) IRRS - FICPIS		R\$ (1.002,89)	R\$ (3.227,50)
(71) IRRS - FICPIS		R\$ (1.844,38)	R\$ (5.501,1)
(72) IRRS - FICPIS		R\$ (175,41)	R\$ 0,00
(73) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(74) IRRS - FICPIS		R\$ 16,00	R\$ 0,00
(75) IRRS - FICPIS		R\$ (451,98)	R\$ 0,00
(76) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (1.117,21)
(77) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (33,37)
(78) IRRS - FICPIS		R\$ 0,00	R\$ (63.750,23)
(79) IRRS - FICPIS		R\$ (190,76)	R\$ (300.710,77)
(80) IRRS - FICPIS		R\$ (380,76)	R\$ (380.210,11)

Handwritten signatures and initials.

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo número de número: 59.40.4b UC.A3.BA.00.E.4.B7.D8.7E.A9.70.00.5D.FC.76.51.82.3A.6; nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Soma	Total	2021	Total
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00			1.548.267,18	
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00			1.900,00	
REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	659.719,85	2.209.887,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00			(24.706,00)	
(-) INSS S/RECEITA BRUTA	0,00			(77.677,15)	
(-) ISS	0,00			(14.933,90)	
(-) SIMPLES	0,00	0,00	0,00	(211.301,14)	(328.618,19)
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS OU VENDA DE MERCAD					
RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS P	2.426.164,49	2.426.164,49	2.426.164,49	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS					
SALÁRIOS	(1.086.384,54)			(926.027,61)	
E/S - INSS	(82.958,98)			(117.238,63)	
E/S - FGTS	(109.756,23)			(103.983,63)	
E/S - FÉRIAS	(141.982,35)			(114.616,30)	
E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	(101.803,22)			(82.625,04)	
INDENIZAÇÕES	(5.428,21)			(11.275,29)	
ALIMENTAÇÃO	(30.879,00)			(109.194,50)	
DESPESAS COM REFEIÇÕES	(66.390,80)			(30.739,30)	
SEGURO DE VIDA	(2.939,17)			0,00	
ÁGUA	(235,33)			(403,82)	
EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00			(854,62)	
ENERGIA ELÉTRICA	(112,06)			(689,97)	
ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO - CUSTO DIRETO	(66.408,97)			0,00	
ENCARGOS DE DEPRECIÇÃO	(24.559,85)			(11.833,01)	
DESPESAS C/SEGUROS	(3.474,80)			(3.664,86)	
ALUGUEL IMOVEIS	(2.800,00)			(9.909,60)	
EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	(97,18)			0,00	
DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INS	(17.701,11)			(19.245,02)	
MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	(11.926,78)			(30.247,54)	
MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	(21.305,27)			(14.321,86)	
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00			12.620,50	
DESPESAS COM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(20.141,41)			0,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(87.885,19)			(137.327,36)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(97.046,58)	(1.982.217,03)	(1.982.217,03)	0,00	(1.711.577,46)
LUCRO BRUTO			443.947,46		169.691,38
DESPAS (RECEITAS) OPERACIONAIS					
FGTS	(724,57)			0,00	
BRINDES E OFERTAS	(1.375,00)			0,00	
PRO-LABORE	(85.046,64)			(69.838,10)	
ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	(4.640,32)			(4.015,75)	
SALARIOS	(0,13)			(0,29)	
APRIMORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL	(2.790,80)			0,00	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.228,76)			(424,54)	
DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	0,00			(129,00)	
TAXAS DIVERSAS	(3.124,56)			(5.287,93)	
DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INS	(2.357,50)			(1.676,00)	
MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(19,13)			(318,03)	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(2.384,00)			(9.309,00)	
PROCESSAMENTO DE DADOS	(4.474,36)			(7.954,33)	
SEGURO DE VEICULOS	(760,70)			(970,48)	
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(2.148,96)			(1.293,01)	
EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	(2.951,27)			(165,06)	
DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	0,00			(640,97)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(16.166,00)			(55.658,49)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(288,00)			(284,25)	
JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00			(17,92)	
MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00			(47,03)	
SEGURO EMPRESARIAL	(1.015,46)			(2.284,94)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(14.368,00)			(6.050,00)	
DESPESAS COM LOCAÇÃO VEICULOS LOCALIZA	(20.927,98)			0,00	
DESPESAS COM SINDICATOS ATIVIDADE	(2.596,00)			0,00	
DESPESAS COM CERTIFICACAO DIGITAL	(175,00)			0,00	



Handwritten signatures and initials, including 'Cely' and 'R'.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Soma	Total	2021	Total
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS					
DESPESAS COM MATERIAL GRÁFICO	(135,00)			0,00	
MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00			(53,00)	
DESPESAS COM BENS PEQUENO VALOR	(646,00)			0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00			(107,50)	
DESPESAS COM INTERNET	(10,00)	(176.354,14)		0,00	
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN	(5.105,39)			(9.894,75)	
COMISSOES BANCÁRIAS	(626,29)			(2.820,03)	
IOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(650,54)			(4,44)	
IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(643,66)			(325,20)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(43,44)			(21,96)	
DESPESAS TARIFAS BANCÁRIAS	(371,50)			0,00	
JUROS S/DUPLICATAS	(395,07)			(125,43)	
MULTAS/ JUROS S/IMPOSTOS E TAXAS	(5.982,13)			0,00	
JUROS CONTA GARANTIDA	(2.596,01)			0,00	
DESPESAS C/ JUROS DE MORA	(0,14)			0,00	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00			8.301,98	
ICMS-DIFALI	(3.227,52)			(4.962,89)	
JUROS DE APLICAÇÕES	585,61			3.984,39	
JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,56			615,43	
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	0,00			0,91	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00			96,09	
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,00			1.404,98	
MULTAS E JUROS RECEBIDOS TRIBUTOS PER/DCOMP	6.117,21			0,00	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300,37			0,00	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	45.255,39	<u>32.617,45</u>	<u>(143.736,69)</u>	0,00	<u>(170.276,54)</u>
RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCE			<u>300.210,77</u>		<u>(585,16)</u>
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO			<u>300.210,77</u>		<u>(585,16)</u>



SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Dados: 2023.07.08 07:47:19 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Dados: 2023.07.08 09:58:25 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
 CPF: 055.871.459-56

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(109.198,07)	(108.612,91)
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	300.210,77	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuiz Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	585,16
TOTAL	191.012,70	(109.198,07)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.012,70	(109.198,07)



SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.08 07:47:32 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2023.07.08 09:59:17 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 055.871.459-56

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.


Empresa: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25
Insc. Junta Comercial: 42207135406 Data: 14/09/2012
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>300.210,72</u>		<u>(585,16)</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00		0,00
Outros Resultados Abrangentes		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		<u>300.210,72</u>		<u>(585,16)</u>



 SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.08 07:47:44 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2023.07.08 10:00:31 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No: PR06677407
CPF: 055.871.459-56

EMPRESA: **KPM CONSTRUCOES LTDA**
 CNPJ: 16.854.821/0001-25
 PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA: _____
 NÚMERO LIVRO: _____

0001
 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2021	350.000,00			(109.198,07)		240.801,93
AUMENTO DE CAPITAL						0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		108.000,00				108.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL						0,00
DIVIDENDOS						0,00
AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES						0,00
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO						0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES						0,00
REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REVALUAÇÃO						0,00
RESERVA DE CAPITAL						0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO				300.210,77		300.210,77
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO						0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO						0,00
REVERSO DE RESERVAS						0,00
Saldo em 31/12/2022	350.000,00	108.000,00	0,00	191.012,70	0,00	649.012,70

Assinado em forma digital por
 SAULO MARCEL DOS SANTOS
 SAULOS 82047200920
 Data: 2023/01/28 17:46:24-03'30"

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 925.411.869-91

Assinado em forma digital por
 RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 SILVA05587145956
 Data: 2023/07/08 10:01:33 -03'00"

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 REG. NO CRC: PR-508 No. PK 0667407
 CPF: 055.871.459-56
 CONTADOR



(Handwritten signatures and initials)



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2022	2021
Resultado do período	300.210,77	(585,16)
Depreciação e amortização	69.891,28	11.833,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	370.102,05	11.247,85
(Aumento) Redução em Bancos conta movimento	110.184,38	(115.460,85)
(Aumento) Redução em Contas a receber	(653.756,55)	(1.448,95)
(Aumento) Redução em Adiantamentos a fornecedores	297,37	28.042,63
(Aumento) Redução em Adiantamentos a funcionários	3.697,42	6.689,10
(Aumento) Redução nos Tributos a Compensar/ Recuperar	(19.232,42)	(567,74)
(Aumento) Redução em Estoques	(85.249,38)	0,00
(Aumento) Redução em Outros créditos	2.595,10	33,43
Aumento (Redução) nos Empréstimos e Financiamentos	(54.060,24)	(45.021,67)
Aumento (Redução) nos Fornecedores	199.797,22	26.373,76
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias	9.148,32	(508,74)
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	53.939,09	101.207,27
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	55.188,11	46.607,14
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(7.349,53)	57.193,23
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(7.349,53)	57.193,23
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.349,53)	57.193,23

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(445.249,64)	(33.030,10)
Aquisição de ações/cotas	0,00	(1.501,07)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(445.249,64)	(34.531,17)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	108.000,00	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	108.000,00	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(344.599,17)	322.662,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	369.068,28	46.406,22
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	24.469,11	369.068,28

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Dados: 2023.07.08 07:48:17 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Dados: 2023.07.08 10:02:49 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
 CPF: 055.871.459-56



1. CONTEXTO OPERACIONAL

KPM CONSTRUÇÕES cadastrada no CNPJ sob o número 16.854.821/0001-25, constituída 14/09/2012, tributada pelo Regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas) conforme definido pelo **parágrafo 1º** do Art. 176 da Lei 6.404/1976, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, resolução CFC N.º 1.330, de 18 de março de 2011, resolução n.º 1.255/2009 NBCTG 1000 e Pronunciamento Técnico CPC N.º 026 (R1).

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa neste exercício encerrado.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022, e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Data: 2023.07.08 07:48:34 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Data: 2023.07.08 10:03:52 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador
CPF: 055.871.459-56



DESCRIÇÃO DO RESULTADO	ENCERRADO EM 31.12.2022	ENCERRADO EM 31.12.2021
Recêita Bruta de Vendas e Serviços	R\$ 2.871.805,10	R\$ 2.209.887,03
(-) Deduções Sobre a Receita Bruta	R\$ 445.640,61	R\$ 328.618,19
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ 17.398,62	R\$ 24.706,00
(-) INSS S/ RECEITA BRUTA	R\$ 106.963,97	R\$ 77.677,15
(-) ISS	R\$ 4.187,89	R\$ 14.933,90
(-) SIMPLES NACIONAL	R\$ 317.090,13	R\$ 211.301,14
(=) Receita Líquida de Vendas e Serviços	R\$ 2.426.164,49	R\$ 1.881.268,84

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente tem como objetivo principal evidenciar os "ajustes" que ocorreram no Patrimônio Líquido durante um período que resultaram de transações e outros eventos que não são decorrentes basicamente das tomadas de decisões dos responsáveis / proprietários da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros ou prejuízos pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

11. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa. A presente Demonstração Contábil Financeira foi elaborada de acordo com a previsão na Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Para sua composição foi utilizado o **Método Indireto** conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), que tem por finalidade demonstrar a variação de valor que a empresa teve entre o início e o fim do período, só com uma diferença, ele parte do lucro líquido do exercício, pelo regime de competência, efetuando alguns ajustes para chegar ao resultado.

12. ATIVO CIRCULANTE (2)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

13. ESTOQUES (53)

Os estoques da empresa estão registrados pelo custo médio de aquisição/produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação. Para determinação foi utilizado como critério o que compreende o Pronunciamento Técnico CPC 16 (R1) – Estoques. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição. (NR) (Nova Redação dada pela Revisão CPC nº. 1, de 8/01/2010), Método de Custeio Utilizado, Custo por Absorção, previsto no Artigo 302 do Decreto 9.580/2018

14. ATIVO NÃO CIRCULANTE (501)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

SAULO MARCEL DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS SANTOS
SAULO MARCEL DOS SANTOS
Dados: 2023.07.08 07:40:19 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA Assinado de forma digital por
RODRIGO MADEIRA DA SILVA
RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Dados: 2023.07.08 10:05:45 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador
CPF: 055.871.459-56



15. IMOBILIZADO (111)

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. O imobilizado da empresa conta com as contas de Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Peças para Máquinas, Veículos, Computadores e Periféricos. Para determinação foi utilizado como critério o que compreende o Pronunciamento Técnico CPC 27 (NBC T 19.1) – Ativo Imobilizado.

16. DEPRECIACÕES ACUMULADAS (125)

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, conforme determina a instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 (Publicado(a) no DOU de 16/03/2017, seção 1, página 23) anexo I, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

17. PASSIVO CIRCULANTE (150)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

18. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (382)

Valores referentes a empréstimos e financiamentos obtidos junto a instituições de créditos, com o intuito de impulsionar o fluxo de caixa da empresa.

19. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (169)

Valores referentes às obrigações de tributos a recolher junto a Receita Federal do Brasil e Secretarias de Estado de Fazenda.

20. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (185)

Valores referentes às obrigações junto ao pessoal no que compreendem verbas salariais e obrigações junto a Previdência Social e Caixa Econômica Federal – FGTS.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (242)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados, ajustes de períodos anteriores e a conta de Capital Social.

22. CAPITAL SOCIAL (243)

O Capital Social é o valor, integralizado ou a integralizar, correspondente à contrapartida do titular, sócios ou acionistas de um empreendimento, para o início ou a manutenção dos negócios. Para fins de registro do comércio, deverá constar, no documento de constituição empresarial, o montante da subscrição, e como será feita a integralização do valor, em moeda corrente, bens ou direitos. Decreto nº 1.800/96, artigo 53, III, "c".

Em 31/12/2022, o capital subscrito e integralizado da entidade era de R\$ 350.000,00, composto por 350.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente INTEGRALIZADAS em moeda CORRENTE NACIONAL, sendo:

SOCIO ADMINISTRADOR	Nº DE COTAS DE CAPITAL POR SOCIO	CAPITAL SOCIAL EM (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	350.000,00	100%
Total Capital Social Integralizado	350.000	350.000,00	100%

SAULO MARCEL DOS SANTOS:820472009 20
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920. Dados: 2023.07.08 07:49:12 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956. Dados: 2023.07.08 10:08:46 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador
CPF: 055.871.459-56

Empresa:
CNPJ:

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
16.854.821/0001-25



Folha: 004
Número Livro: 0011

23. PROVISÕES DE ATIVO/PASSIVO CONTINGENTES

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

24. JULGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

Com base no que trata os ITENS 25 E 26 DA NBCTG 26 - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.185, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, A administração da entidade demonstra sua capacidade de continuidade operacional, demonstrando não haver incertezas materiais que coloquem em dúvida a continuidade dos negócios, inclusive a administração não tem a intenção de encerrar voluntariamente as atividades ou o negócio objeto social.

25. MENÇÕES QUANTO A EVENTOS SUBSEQUENTES

Com base no que trata A NBCTG 24 - Evento Subsequente - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, A administração da entidade declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
0

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Dados: 2023.07.08 07:49:30 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2023.07.08 10:11:30 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Reg. no CRC - PR Sob. Nr. PR06677407
Contador
CPF: 055.871.459-56

Empresa:
CNPJ:

KPM COSNTRUCOES LTDA
16.854.821/0001-25



Folha: 0001
Número livro: 0011

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

União da Vitória, 31 de dezembro de 2022.

Ao
Contador: Rodrigo Medeira da Silva
CRC: PR066774/O-7
Endereço: Prof. Amazilla, 1034
União da Vitória, PR
CEP: 84.600-285

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 16.854.821/0001-25 que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2022;
- b) o valor apresentado na conta estoques, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício findo em 31/12/2022;
- c) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- d) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- e) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- f) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- g) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade; Salvo as Beneficências em Imóveis de Terceiros.
- h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita. Também não temos conhecimento de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizadas no interesse da empresa;
- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos para a empresa;
 - d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contêm informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Data: 2023.07.08 07:49:49 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

Empresa: **KPM CONSTRUÇOES LTDA**
 Inscrição: **16.854.821/0001-25**
 Período: **01/01/2022 - 31/12/2022**
 Insc. Junta Comercial: 42207135406 Data: 19/09/2012



Página: _____
 Número Livro: _____ 0011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	INDICE	Fórmula	VALOR EXPRESSO EM R\$		RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R\$ 1.017.500,18	R\$ -	1,23
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	R\$ 1.017.500,18	R\$ -	1,23
		Passivo Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Endividamento	IEG	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	0,56
		Ativo	R\$ 1.475.078,12	R\$ -	
Índice de Liquidez Imediata	LI	Disponível	R\$ -	R\$ 64.469,11	0,08
		Passivo Circulante	R\$ -	R\$ 826.065,42	
Índice de Solvência Geral	LS	Ativo	R\$ 1.475.078,12	R\$ -	1,79
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Grau Endividamento	GE	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	1,27
		Patrimônio Líquido	R\$ -	R\$ 649.012,70	
Índice de Liquidez Seca	LS	Ativo Circulante - Estoque	R\$ 1.017.500,18	R\$ 85.249,38	1,13
		Passivo Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Endividamento Corrente	IEC	Passivo Circulante	R\$ -	R\$ -	-
		Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	R\$ -	R\$ -	
Índice de Endividamento	IE	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	0,56
		Ativo	R\$ 1.475.078,12	R\$ -	

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
 Dados: 2023.07.08 09:50:08 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
 ADMINISTRADOR
 CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
 Dados: 2023.07.08 10:13:01 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
 CPF: 055.871.459-56

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: KPM CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 16.854.821/0001-25
Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial KPM CONSTRUCOES LTDA
NIRE 42207135406
CNPJ 16.854.821/0001-25
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Livro Diário
Município PORTO UNIAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/09/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial KPM CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 13513
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.40.45.DC.A3.BA.06.E4.B7.DB.7E.A9.70.0D.5D.FC.76.51.62.3A-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
Inscrição: **16.854.821/0001-25**
Período: **01/01/2022 - 31/12/2022**
Insc. Junta Comercial: **42207135406** Data: **19/09/2012**



Página: _____
Número livro: **0011**

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	INDICE	Fórmula	VALOR EXPRESSO EM R\$		RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R\$ 1.017.500,18	R\$ -	1,23
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Liquidez Corrente	LC	Ativo Circulante	R\$ 1.017.500,18	R\$ -	1,23
		Passivo Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	
Índice de Solvência Geral	SG	Ativo	R\$ 1.475.078,12	R\$ -	1,79
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$ 826.065,42	R\$ -	

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
Dados: 2023.07.08 07:44:04 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 820.472.009-20

RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956
Dados: 2023.07.07 18:32:16 -03'00'

RODRIGO MADEIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407
CPF: 055.871.459-56

Sistema licenciado para RODRIGO MADEIRA DA SILVA LTDA



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CREA PESSOA JURIDICA.
- CREA PESSOA FISICA.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES.
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Kpm Construcoes Ltda
Número de registro: 118201-9
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/01/2013
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Endereço de contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200,
CEP: 89400-000
Telefone: (42) 3135-4351

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 13/05/2022

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa para concreto e argamassa para construção.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para anotação: 20/01/2014

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea

Vínculo técnico aprovado em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 06/07/2023 09:51:10, válida até 31/12/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 67dd87d6-1a46-4f0d-85bc-636d27b19786



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC



CERTIDÃO DE VISTO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do registro: Não consta

- 2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 06/07/2023 09:52:40 válida até 31/03/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 22901792-7d59-4f20-9527-4215399eef97



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92052/2023

Validade: 02/01/2024

Razão Social: KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Num. Registro: 58152

Registrada desde : 23/01/2015

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200 CAIXA POSTAL 268 VICE KING

Município/Estado: PORTO UNIAO-SC

CEP: 89400000

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16854821000125

1 - Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira: PR-77588/D Data de Expedição: 14/10/2004

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 200306/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/07/2023 09:54:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92054/2023**

Validade: 02/01/2024

Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-77588/D

Registro Nacional : 1702789187

Registrado(a) desde : 14/10/2004

Filiação : SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS
SONIA MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 03/01/1977

Documento de Identidade : 2.812.898 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPE : 82047200920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Situação : Regular

Diplomação : 17/08/2002

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50107 - KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58152 - KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 200310/2023.

Emitida via Internet em 06/07/2023 09:55:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a stylized signature, the initials "PUP", and another set of initials "bes".



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Registro.....: PR S3 060418-0
C.P.F.....: 820.472.009-20
Data Nasc.....: 03/01/1977
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC



•ART 8117038-4

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 04/07/2011 Término.....: 30/09/2011
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4916447-1
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER
Dimensão do Trabalho ...: 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117093-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AVJOAO PESSOA(BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN
Bairro.....: SAO PEDRO
89400 - PORTO UNIAO - SC
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 16/06/2014 Término.....: 08/06/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5489442-9
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ...: 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO
Dimensão do Trabalho ...: 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PAVER

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o
vinculada de, endereço no site: https://www.crea-sc.org.br/informacoes/certificacao_acervo.php
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão

Registro realizado a partir do probi
CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 1 de 12

CREA-SC

Handwritten signatures and initials.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN
Bairro.....: SAO PEDRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN
Bairro.....: SANTA ROSA
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o vinculado ou direcionamento ao site: https://www.crea-sc.org.br/portal/verificacao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prot: nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12



Handwritten signatures and initials.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
Atividade concluída

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117136-7

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117144-8

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117154-5

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN
Bairro.....: CENTRO
89400 - PORTO UNIAO - SC

Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022
Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012
Autoria: INDIVIDUAL



Handwritten signatures and initials

Registo realizado eletronicamente, para obter acesso o vinculado ou o número no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registo realizado a partir do prot. nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 3 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252022136391
 Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0

Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUÇÃO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391
 27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter a CAT, vinculado ao documento no site: http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prot. nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12



Certidão de Acervo Técnico n° 252022136391 emitida em 27/01/2022

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.191,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.191,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver)

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4916447-1-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº, centro, Porto União-SC

Período de Execução:

04/07/2011 a 30/09/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Filomen de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC
CPF nº. 003.520.169-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao-sc.gov.br - Porto União-SC
89400-000

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionado no site: https://www.crea-sc.org.br/cadastro/validacao_acervo.php, informando o número do Certificado de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 5 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:

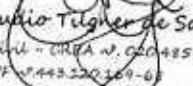
Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tilgher de Souza
Eng. Civil - CREA nº. 020485-5-SC
CPF nº.443.320.369-6
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC
89400-000



Registro realizado eletronicamente, para atestar a validade ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/consulta/validacao_sistema.php, informando o número da Certidão de Acesso Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006320 C-CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 6 de 12





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.121,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942208-1-SC

Local Obra:

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº, centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

02/07/2012 a 18/08/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tilden de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.443.320.364-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)5523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000



Registro realizado eletronicamente, para aferir o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_alteracao.php informando o número da Certidão de Anotação Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200009020 CAT nº 252022136391 de 27/10/2022, página 7 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRE-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 483,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942217-0-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

09/04/2012 a 16/06/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tugnar de Souza
Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.42.320.269-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155- www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-
89400-000

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Registro realizado eletronicamente, para alertar a validade ou não do documento no site: <https://www.crea-sc.org.br/validacao/>, sempre traz informando o número da Comissão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 8 de 12

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4994329-6-SC

Local Obra:

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

28/11/2011 a 20/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudis Tognes de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.483-5-SC
CPF nº.443.220.269-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Registro realizado eletronicamente, para efeito, vinculado ao sistema de registro no site: https://www.crea-sc.org.br/cadastro/validarcat_acervo.php, informando o número da Certidão de Atividade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a parti. Protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 9 de 12

CREA-SC



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.236,00m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4995182-2-SC

Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

Período de Execução:

10/04/2011 a 30/12/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Figueira de Souza
Eng. Civil – CREA nº. 02.0485-5-SC
CPF nº.443.320.362-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-2255 - www.portouniao.org.br - Porto União-SC - 89400-000

Registro realizado eletronicamente, para afiançar o cumprimento do artigo 1º da Lei nº 13.127/2015, o qual estabelece a obrigatoriedade de registro em CAT vinculado ao instrumento no sítio: http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_cat.asp, informando o número da Certidão de Autenticidade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72206006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 10 de 12

CREA-SC



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 527,49m² de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5363649-1-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

05/12/2014 a 05/02/2015

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.


Claudio Tognon de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.405-5-SC
CPF nº.740.221.167-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC-
89400-000







Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m2 de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 3.607,20m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m2 de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5489442-9-SC

Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

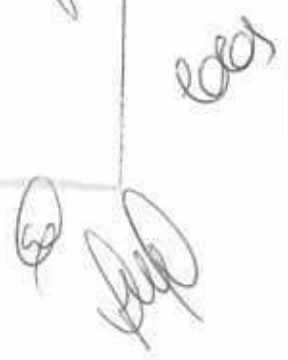

Claudio Tughen de Souza
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC
CPF nº.443.320.269-68
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-2255 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000

Registro realizado eletronicamente, para aferir a validade ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validar_documento_atestado.php, informando o número da Carteira de Azevê, Título e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022135391 de 27/01/2022, página 12 de 12







À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

Tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra. E que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma físico e financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço **Eng.º Saulo Marcel dos Santos, Reg. C.R.E.A. N.º CREA PR (PR77588/D) e CREA SC (060418-0).**

Porto União – SC, 07 de julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:55:50 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:56:00 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Proprietário

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ENGENHEIRO
CREA PR (PR77588/D)
CREA SC (060418-0)

[**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todas as responsabilidades ambientais, quanto a execução e materiais do presente edital.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:58:11 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:58:20 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Proprietário

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ENGENHEIRO
CREA PR (PR77588/D)
CREA SC (060418-0)

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

[Handwritten signatures and initials]



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:53:40 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]

Handwritten signatures and initials.



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:57:17 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.
]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital Tomada de Preço nº 01/2023, Processo Licitatório nº 55/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 55/2023, Tomada de Preço nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcel dos Santos, visitou em 05 de julho de 2023, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 06 de julho de 2023.

PAULO SERGIO
PIMENTEL:0930253493
6

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936
Data: 2023.07.06 17:00:49 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5



Envelope nº 2 - DOCUMENTO
MUNICIPIO DE MATOSINHOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 16.854.821/0001-21
EMAIL: licitação@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.
 TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023.
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União - Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	licitacao@kerberecia.com.br		
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberpremolados.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2975	INSCRIÇÃO ESTADUAL	256858683

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União - Estado de Santa Catarina.	

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa - Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTI.	CUSTO UNITARIO (SEM BDI R\$)	BDI(%)	PREÇO UNITARIO (COM BDI R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	M²	3,00	275,00	20,91	332,50	997,54

Paulo
[Handwritten signatures]



R\$ 997,54 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

1.2 PASSEIO ACESSIVEL

1.2.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016	M	1.100,00	47,04	20,91	56,88	62.563,67
1.2.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M	2.180,00	3,23	20,91	3,91	8.513,76
1.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	2.040,00	84,75	20,91	102,47	209.041,30
1.2.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015).	UNID	20,00	548,79	20,91	663,54	13.270,84
1.2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA.	M³	166,6	126,95	20,91	153,50	25.628,03

R\$ 319.017,59 (trezentos e dezenove mil dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL R\$ 320.015,13 (trezentos e vinte mil, quinze reais e treze centavos).

VALOR TOTAL R\$ 320.015,13 (trezentos e vinte mil, quinze reais e treze centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS, do Pregão Eletrônico n.º 1/2023 e Processo Licitatório n.º 55/2023 PMMC.

Observações:

Paula

edds



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.08 08:33:23 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[
KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina,
]

[Handwritten signatures and initials]



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	01	PROponente / TOMADOR	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI	FLORIANOPOLIS	DATA BASE	02-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO	MUNICIPIO / UF	MAIOS COSTAS/SC	BDI 1	BDI 2	BDI 3
								20,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitario (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitario (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.1.			CALÇAMENTO						320.015,13	
			SERVIÇOS PRELIMINARES						320.015,13	
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 22", ADESSIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO))	M2	3,00	275,00	BDI 1	332,50	997,54	RA
1.2.			PASSEIO ACESSIVEL						319.017,59	
1.2.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF 09/2016	M	1.100,00	47,04	BDI 1	56,88	62.563,67	RA
1.2.2.	SINAPI	99824	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF 09/2016	M2	2.180,00	3,23	BDI 1	3,91	8.513,76	RA
1.2.3.			COMPOSIÇÃO						209.041,30	
			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, C/PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	2.040,00	84,75	BDI 1	102,47		RA
1.2.4.			COMPOSIÇÃO						13.270,84	
			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 98 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	20,00	548,79	BDI 1	663,54		RA
1.2.5.			COMPOSIÇÃO						25.628,03	
			EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZEREO E OU PÓ DE PEDRA	M3	168,96	126,95	BDI 1	163,50		RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC
Local
Sabado, 8 de Junho de 2023
Data

SALUOMARCEL DOS SANTOS:82047200920
Responsible Técnico
Nome: SALUOMARCEL DOS SANTOS
CREA/CAU: CREA SC(060418-D) CREA PR (77588/D)
ART/RRT: 0

Atividade de forma legal por SALUOMARCEL DOS SANTOS:82047200920
RUA: 2023 07/08/2018-49-07-0786



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU



Nº OPERAÇÃO: 01
Nº SICONV: 01
PROponente Tomador: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Apelido Empreendimento: EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL

Descrição do Lote: EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSIVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO

Grav de Sigilo: #PUBLICO

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	CALÇAMENTO	320.015,13	% Período	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	997,84	% Período	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.2	PASSEIO ACESSIVEL	319.017,29	% Período	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%								
Total:		R\$ 320.015,13													

Período:	Repassar	Contrapartida	Outros	Investimento:	Repassar	Contrapartida	Outros	Investimento:
%	20,02%	29,69%	20,98%	20,02%	64.052,90	50,00%	78,98%	100,00%
Valor	64.052,90	95.954,67	64.052,90	64.052,90	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Acumulado	64.052,90	160.007,57	256.962,23	320.015,13	320.015,13	320.015,13	320.015,13	320.015,13

MATOS COSTA/SC
Local

Sábado, 8 de Junho de 2023
Data

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Responsável Técnico
 Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
 CREA/CAU: CREA SC(060418-0) CREA PR (7758810)
 ART/RRT:

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
 Dados: 2023.07.08 08:51:10 -03'00'

Nº OPERAÇÃO
0

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO / EXECUÇÃO DE PASSEIO ACESSÍVEL NAS RUAS TEREZA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

30,00%
4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,75%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,49%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,85%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,91%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC

Local

sábado, 8 de julho de 2023

Data

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.08 08:43:07 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

CREA/CAU: CREA SC(060418-0) CREA PR (77588/D)

ART/RRT: 0



Paulo
dos Santos



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA,
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2023** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 07 de Julho de 2023.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.07 09:53:40 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
RG: 2.812.898
Administrador

[**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Saulo Marcel dos Santos
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA Nº 01/2023 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023.
DATA: 10/07/2023 - HORA DE INÍCIO: 14h00min horas.



OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2023, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 1/2023. Também se fez presente na sessão o Sr. PAULO SERGIO PIMENTEL – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa: KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25, onde protocolou os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação pelo representante legal Senhor SAULO MARCEL DOS SANTOS. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto à documentação não houve manifestação. Em seguida foi conferida a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA foi analisada pelo Sr. OSNEI JABLESKI - Contador do Município, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA foi analisada pelo Sr. PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 apresentou um valor de R\$ 320.015,13 (Trezentos e vinte mil quinze reais e treze centavos). A Comissão declara a empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

DALTON FAGUNDES: *Dalton Fagundes* Presidente

FABIANA GRANEMANN: *Fabiana Granemann* Membro

CAMILA CARNEIRO: *Camila Carneiro* Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: *Paulo Sergio Pimentel* Engenheiro do Município

SAULO MARCEL DOS SANTOS: *Saulo Marcel dos Santos* Representante da Empresa KPM
CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Tomada de Preços - 01/2023
Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço" para contratação de empresa para construção de passeios acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos e de acordo com descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital, tendo sido declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 11 de Junho de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 55/2023
Data do Processo: 21/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 55/2023
b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 11/07/2023
e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.



Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1,000	SERV	320.015,13	320.015,13

Total do Participante: 320.015,13

Total Geral: 320.015,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 132.825,50
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 187.216,10

Matos Costa, 11 de Julho de 2023

PAULO BUENO DE ASSINADA DE FORMA DIGITAL
CAMARGO:43938 por PAULO BUENO DE
833904 CAMARGO:439383904
Dados: 20230711 08:55:33
0300

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 11/07/2023 Extrato do Ato Nº: 4951495 Status: Publicado

Data de Publicação: 12/07/2023 Edição Nº: 4268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BDDC43402C642B2CCB33C517CEF62DD050034C06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

HOMOLOGAÇÃO 11/07/2023

Código registro TCE: BDDC43402C642B2CCB33C517CEF62DD050034C06

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 **Lotes Vencedores: 03**

Valor total de R\$: 320.015,13 (trezentos e vinte mil quinze reais e treze centavos).

Despesas: 49 – Recursos: 2.749.0000.135000 – Recursos: 1.500.0000.110000

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 11 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4951495, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4951495>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2023 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

CONTRATO 52/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25 com sede na Rua Marechal Deodoro, 8.200, Bairro Vice King, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado no município de Porto União - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 55/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2023 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 320.015,13 (trezentos e vinte mil quinze reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:
- I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
 - II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização - **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;
 - III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
 - IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
 - V - O município efetuará as retenções IRRF, conforme Instrução Normativa 1234/2012.
 - VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
 - VII - Diário de Obra.



- 3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.
- 3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.
- 3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.
- 3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.
- 3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.
- 3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e\ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.
- 3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**
- 3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**
- 3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.
- 3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.



- 3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se dará através de aferição da obra concluída implantada.
- 3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.
- 3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.
- 3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**
- 3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1.008 - Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Despesas: 49 - Recursos: 2.749.0000.135000 - Recursos: 1.500.0000.110000

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.



6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias á execução do processo licitatório e do contrato ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito á contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023** e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampliação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- a) - Calceteiro;**
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
- XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.



§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC) 12 de julho de 2023.

PAULO BUENO
DE

CAMARGO:4393
8833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.07.12
13:27:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KPM CONSTRUCOES
LTDA:16854821000
125

Assinado de forma digital por
KPM CONSTRUCOES
LTDA:16854821000125
Dados: 2023.07.12 14:08:48
-03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CONTRATADA

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2023.07.12 14:09:25 -03'00'

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 12/07/2023 Extrato do Ato Nº: 4953813 Status: Publicado
Data de Publicação: 13/07/2023 Edição Nº: 4269
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2307E5865B93CF5FDF61C48892A3E39E8878E87A



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 52/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

Código registro TCE: 2307E5865B93CF5FDF61C48892A3E39E8878E87A

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25

Valor total de **R\$: 320.015,13** (trezentos e vinte mil quinze reais e treze centavos).

Despesas: 49 – Recursos: 2.749.0000.135000 – Recursos: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 12/07/2023 a 31/12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 12 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4953813, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4953813>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA




ORDEM DE SERVIÇO


A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, conforme contrato nº 52/2023, celebrado entre as partes, tendo como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS NAS RUAS TEREZA CRISTINA E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, no valor de R\$ 320.015,13 (Trezentos e Vinte Mil e Quinze Reais e Treze Centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 25 de julho de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 25/07/2023


Saulo Marcel dos Santos
KPM Construções LTDA
CNPJ 16.854.821/0001-25